



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Poder Executivo - Atos Oficiais

Leis:

LEI Nº 2190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0310	Material de Consumo	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADUÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

R\$,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	10	Encargo Gerais	
Funcional	99.999.0099		
Ação	0.999	Reserva de Contingência	
Elemento/FR	9.9.99.99-01.0110	Reserva de Contingência	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Decretos:

DECRETO Nº 4559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2190, de 19 de setembro de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0310	Material de Consumo	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADUÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
R\$,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	10	Encargo Gerais	
Funcional	99.999.0099		
Ação	0.999	Reserva de Contingência	
Elemento/FR	9.9.99.99-01.0110	Reserva de Contingência	100.000,00
Total			100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 15 de setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Portarias:

PORTARIA Nº 195, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Contrato do Convite nº 019/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhor Adilson Rogério Ferreira, servidor ocupante do cargo de técnico em edificações, para fiscalizar o objeto do Contrato do Processo Licitatório nº 1762/2017, Convite nº 019/2017, que versa sobre “contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, para a realização do 3º Vista Alegre Rodeio Show, que acontecerá entre os dias 06 á 08 de outubro.”

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 196, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para exercer funções gratificadas

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 015, de 2 de maio de 2001...

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 015 de 2 de maio de 2001, fica concedida Gratificação de Função para o Servidor Público Municipal Guilherme Salgado Gonçalves, Médico Pediatra, equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, por se encontrar designado, para responder como Diretor da Unidade Mista de Saúde I e Hospital Municipal de Vista Alegre do Alto.

Parágrafo 1º A gratificação de função referida neste Artigo, não se incorpora aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 2º O pagamento da presente Gratificação de Função será efetuado com recursos financeiros já indicados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.118, de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria municipal nº 030, de 18 de janeiro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 19 de Setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Servidor Municipal para exercer funções gratificadas

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 015, de 2 de maio de 2001...

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 015 de 2 de maio de 2001, fica concedida Gratificação de Função para o Servidor Público Municipal Luiz Gustavo Fornazari, Médico Clínico, equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, por se encontrar designado, para responder como Diretor da Unidade Mista de Saúde II “Antonio Aparecido Fiorani” de Vista Alegre do Alto.

Parágrafo 1º A gratificação de função referida neste Artigo, não se incorpora aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 2º O pagamento da presente Gratificação de Função será efetuado com recursos financeiros já indicados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.118, de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Poder Executivo - Atos de Licitação

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO ADITAMENTO Nº 009/2017, COM A EMPRESA CENTERLAB AMBIENTAL LABORÁTORIO DE ANÁLISE LTDA- EPP. OBJETO: ACRÉSCIMO NAS ANÁLISES DE ÁGUA NO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2017, NO VALOR R\$- R\$ 3.727,00 (TRÊS SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS). DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO Nº 053/2017, COM A EMPRESA MARCIEL SILVA DA ROCHA 39849113863. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA OS ALUNOS DA E.M.E.I.E.F. "IRINEU JULIÃO" E ESCOLA COMPLEMENTAR "JARDIM ITÁLIA", NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NO VALOR 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO Nº 054/2017, COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC) PARA MINISTRAR CURSO DE TÉCNICAS BÁSICAS DE PATCHWORK NO CRAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 26/09/2017 Á 05/12/2017, NO

VALOR R\$ 14.013,00 (QUATORZE MIL E TREZE REAIS). PROCESSO Nº 1.764/2017, DISPENSA 012/2017. DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO, DESPACHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC) PARA MINISTRAR CURSO DE TÉCNICAS BÁSICAS DE PATCHWORK NO CRAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 26/09/2017 Á 05/12/2017.

PROCESSO 1.764/2017, MODALIDADE: DISPENSA, Nº 012/2017.

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8666/93, o reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 08/2017, contratação de empresa educacional (Serviço Nacional de Aprendizagem-SENAC) para ministrar curso de técnicas básicas de patchwork no CRAS do, e autorizo o empenhamento da despesa em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, conforme o Processo nº. 1.764/2017.

Vista Alegre do Alto, 19 de setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL